



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

# PROCESSO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**NÚMERO:** 017/2020

**DATA DE EMISSÃO:** 03 de dezembro de 2020

**DATA DE ABERTURA:** 15 de dezembro de 2020

**HORÁRIO:** 09 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de veículo furgão transformado em ambulância tipo C, nos termos da Portaria n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 15 de dezembro de 2020, no Auditório de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS, reunir-se-ão a Pregoeira e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 115/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de veículo furgão transformado em ambulância tipo C para a Secretaria Municipal da Saúde e Família da Prefeitura de São Sebastião do Caí/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 2.954/2007 e 3.512/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e demais normas complementares e condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram.

**I – DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para a aquisição de veículo furgão transformado em ambulância tipo C, nos termos da Portaria n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital.

**1.2.** O objeto engloba os documentos pertinentes à propriedade e rodagem, devendo, inclusive, ser entregue devidamente emplacado.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação:

**2.1.1.** Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**2.1.2.** Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste ato convocatório.

**2.1.3.** Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade;

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação:

**2.2.1.** Consórcio ou grupo de empresas;

**2.2.2.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, cujos integrantes sejam funcionários da Administração Municipal ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau no quadro funcional do Município.

**2.2.3.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata ou liquidação;

**2.2.4.** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Caí/RS, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

**2.2.5.** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93

**2.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame,** a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e proposta, **no momento do credenciamento:**

**2.3.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

**2.3.2.** Nos casos de empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, visando ao exercício da preferência, previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar, ainda, **declaração firmada por seu representante legal,** sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo V).

**2.3.2.1.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime que trata o



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**2.3.2.2.** A falta de apresentação da Declaração exigida no item 2.3.2. ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**2.4.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item II.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio de contrato social ou procuração;

**2.4.1.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item II.3 deste Edital fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

**2.4.2.** Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item II deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacradas, não transparentes, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA:**

Ao Município de São Sebastião do Caí/RS  
Pregão Presencial n.º 017/2020  
Envelope n.º 01 – PROPOSTA  
Proponente (nome completo)

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Ao Município de São Sebastião do Caí/RS  
Pregão Presencial n.º 017/2020  
Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO  
Proponente (nome completo)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante leal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

**3.1.2. O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscara, distanciamento e higienização pessoal.**

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial em nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo III).

**Observação 01:** em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **IV – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01, PROPOSTA, n.º 02, DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital, ser entregue à Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**5.1.1. Preço** unitário por item e preço total;

**5.1.1.1.** Os preços cotados deverão estar em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**5.1.2. Marca, modelo e o período da garantia** do veículo, de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**5.1.3. Material informativo**, prospectos técnicos e/ou imagens/fotos, catálogos ou outras especificações técnicas do veículo, onde constem as suas características e qualificações. Os referidos documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação.

**5.1.4. Validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.1.5. Local, data e assinatura.**

**5.1.6.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**5.1.7.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**5.1.8.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.1.9.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 6.3 e/ou 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 minutos (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades, constantes no item XIV deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-a com o valor máximo estabelecido pelo município, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

- b) apresentarem propostas com valores superiores aos estabelecidos pelo Município;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- d) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item V.
- e) contiverem opções alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexeqüíveis, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízos de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Anexo VIII);

**7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo à atividade por este exercida (Alvará Municipal);
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 01/05/1943.

**7.1.3. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração emitida em papel timbrado da concessionária declarando que será responsável pela assistência técnica e revisões do veículo, durante o período de garantia e informando um contato, telefone e e-mail para agendamento dos serviços durante o período de garantia. Deverá ainda apresentar comprovação através de *google maps* ou outro sistema de geo-referenciamento, que a concessionária declarante fica localizada em um raio não superior a 200 km da sede do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

- b)** Laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança, dentro da estrutura do veículo, conforme RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.
- c)** Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.
- d)** Laudos que comprovem o atendimento as normas SAEJ575, SAEJ595, SAEJ845 e SAEJ1849.
- e)** Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, CONFORME PORTARIA 190, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.
- f)** Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora), cópia da carteira de trabalho do engenheiro responsável pela empresa transformadora, para comprovar o vínculo empregatício e que ele está diariamente na empresa acompanhando os trabalhos/montagens dos veículos.
- g)** Deverá ser entregue juntamente com a habilitação, 01 (um) – Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;
- h)** Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.

**Observação:** A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

fabricante. Busca-se, portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

**7.1.4. Qualificação Econômica:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

**7.1.5. Outros Documentos:**

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VII).

**7.2.** A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item 7.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

I. Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, até as 8h30min da data prevista para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

II. Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

**VIII - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor valor por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor valor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**X – DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada, em até 15 (quinze) dias, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição dos serviços, com indicação do número do contrato e processo de origem, após aceite no verso pelo gestor da Secretária da Saúde e da Família.

**10.1.1.** Para a quitação do valor, a empresa deverá demonstrar que atendeu à exigência inserta no item 1.2., referente à documentação de propriedade e rodagem, devendo, inclusive, emplacamento.

**XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

<b>61900</b>	Código Despesa
0600	Sec. Mun. Saúde e da Família
0601	Adm. e Dep. De Ações Básicas da Saúde
10.301.0075.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria
3.4.4.90.52.000000	Equipamentos e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**XII – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 12.1.** Entregar o objeto licitado conforme as especificações do Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- 12.2.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 12.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 12.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**XIII – DA ENTREGA:**

- 13.1. Local, prazo e horários de entrega:** A ambulância, tipo C, deverá ser entregue na UBS Unidade Central, sito à Rua Benjamin Constant, n.º 182, Centro, em São Sebastião do Caí/RS, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias.
- 13.2.** O veículo deverá estar zerado e atender todas as exigências da Portaria n.º 2.048/2002 do Ministério da Saúde.
- 13.3.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.
- 13.4.** A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- 13.5.** Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**XIV – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**14.1.1.** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**14.1.2.** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**14.1.3.** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**14.1.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**14.1.4.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**14.1.4.1.1.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**14.1.4.2.** Sem prejuízo de outras cominações, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**14.1.4.2.1.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**14.1.4.3.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**14.1.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**14.1.4.5.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**14.1.5.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Contratante, admitida sua reiteração;

**14.1.6.** Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Contratante.

**14.2.** Penalidades cabíveis ao Contratante:

a) no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o Contratante pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

b) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**15.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**15.3.** O objeto recusado será considerado como não entregue.

**15.4.** Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**16.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**16.4.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Sebastião do Caí/RS, endereçados à Pregoeira.

**16.5.** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no item 16.4.

**16.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**XVII – DO CONTRATO:**

**17.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

## **XVIII – DA RESCISÃO**

**18.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Sebastião do Caí/RS, Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, ou pelos telefones (51) 3635-2500, ramal 4004 ou Email [licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br](mailto:licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br), no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, de segunda-feira a quinta-feira, e das 07h30min às 13h, na sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.** A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seu anexo, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**19.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, especificadamente no Setor de Licitações e Contratos.

**19.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

**19.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**19.7.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seu anexo, prevalecerão as disposições do primeiro.

**19.8.** O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada.

**19.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**19.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**19.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 03 de dezembro de 2020.

**DAIANE JULIANE TREIN,**

Pregoeira.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO C, NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 2.048/2020:** teto alto, cor branca, tipo monobloco, 0 km, ano de fabricação de no mínimo 2020, modelo mínimo 2020, motor mínimo 2.2, com potência mínima de 148 cv, movido a óleo diesel, câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, ar quente e ar condicionado para cabine do motorista original do fabricante do veículo, banco do motorista com regulagem de altura e distância, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico (vidros elétricos das portas dianteiras, travas elétricas de todas as portas e retrovisores externos elétricos), retrovisor interno fixado na parte da cabine do motorista, Freios ABS, Air Bag duplo, controle de tração, de estabilidade e frenagem, tração traseira, capacidade volumétrica do compartimento de carga de no mínimo 10,5m<sup>3</sup>, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 3020mm, altura do compartimento de carga de no mínimo 1940mm, tanque de combustível com capacidade parra no mínimo 71 litros, tração traseira, rodas de aço aro 16' com pneus novos compatíveis, porta lateral deslizante, Auto Rádio Som Mp3 Player Automotivo Bluetooth FM SD USB, com antena, alto falantes e demais equipamentos obrigatórios pela Legislação vigente no País.

### **DESCRITIVO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO:**

- **REVESTIMENTO INTERNO:** As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma, o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

- **REVESTIMENTO ASSOALHO:** O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

- **DIVISORIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE:** Será feita uma abertura com passagem livre entre a cabine e o salão de atendimento, com passagem livre de 550mm.

- **JANELAS:** Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade.

Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a janela da porta lateral.

- **MACA RETRÁTIL:** Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

- **POLTRONA PARA SOCORRISTA:** Do tipo anatômica e giratória em 360° afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 PONTAS. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na a altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio dessa poltrona do socorrista, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo.

- **ARMÁRIOS:** Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada interna e externamente de alto padrão de acabamento, todas as bordas possuirão proteção de emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos são arredondados em perfis de alumínio, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante a utilização.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

Na lateral esquerda entre a traseira do veículo e a divisória será instalado um conjunto de armários, com cantos arredondados em perfis de alumínio estrutural, sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro, terá ainda janela para permitir o acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com cantos arredondados em perfis de alumínio, com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação à alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente, lixeira na bancada tipo tulha, local para prancha de imobilização.

- **BANCO BAÚ:** Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, revestida de fórmica texturizada externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiro de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m<sup>3</sup>, o banco deverá permitir o transporte de três pessoas sentadas, equipado com 03 cintos de segurança de três pontas, conforme resolução 048 Contran, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**- SUPORTE PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO:** Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 m<sup>3</sup>, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes firmemente presos à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

**- UM CILINDRO DE OXIGÊNIO 3.5 m<sup>3</sup> (20 l):** Um cilindro de 3.5 m<sup>3</sup> para oxigênio, fixado no suporte acima descrito.

**- EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO:** Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio através de mangueira desenvolvida em nylon trançado, de primeira qualidade, com capacidade para até 250 libras de pressão, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara com as seguintes características:

Umidificador de Oxigênio para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato de cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm<sup>3</sup>. Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

Aspirador tipo Venturi, para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

Mangueira para oxigênio fêmea para oxigênio, ligando dos cilindros á régua tripla fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. A mangueira passa através de conduítes, embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição e manutenção.

Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.

- **CORRIMÃO:** Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

- **SUPORTE PARA SORO E SANGUE:** Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

**SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema elétrico da transformação é servido por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do *chassi* do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria é do tipo ciclo profundo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

e com capacidade para 90 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, são a prova de corrosão e de intempéries.

A fiação tem códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Elas serão identificadas por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser padrão automotivo. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma laça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais de fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de fácil remoção e de acesso para inspeção e manutenção. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada (220 v) com capacidade de 1000 w de potência.

O painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

(2P+T) ou 220 V (AC) e duas para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” micro tátil. Todas as tomadas elétricas mantem uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT.

Para atender a da viatura, para o caso de os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo;

O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por um console de operação, utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos.

Este comando deve ser compacto, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo módulo eletrônico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo.

O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curto-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere;

Este módulo visa trazer agilidade na manutenção;

O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes, sendo que se necessário será trocada a bateria e alternador originais por outros de maior potência;

Tomada de rede externa instalada na lateral esquerda externa, com cabo de 20m.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**- FARÓIS DE EMBARQUE:** Instalação de faroletes direcionáveis com lâmpadas de led's de embarque, sendo um na porta corredeira lateral e dois sob as portas traseiras.

**-SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:** Sinalizador tipo barra linear, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, com no mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a um metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Este equipamento não gera ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Três sinalizadores pulsantes com lâmpadas de led's intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central, na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto.

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, também com lâmpadas de led's



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

Sinalizador acústico de ré.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica estarão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergências, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento).

Botão liga-desliga para a sirene.

Botão sem retenção para sirene para “toque rápido”.

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.

- **ILUMINAÇÃO INTERNA:** Instalação de seis luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Possuir duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 leds.

- **VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO:** Instalação de 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.

- **AR CONDICIONADO:** Sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme NBR14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca. “Tal sistema deverá ser em gás ecológico (134ª) a partir do compressor de 160cc, condensador paralell flow com filtro acoplado. Com eletro ventilador auxiliar de 14” chicote elétrico independente e com conectores selados, suporte de fixação no motor do veículo, trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2.4 mm,





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

termostato, controle da ventilação do evaporador através de rampa de aceleração (PWM), 01 núcleo, evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine com trocador em alumínio brasado. Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, a estrutura deve ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento à corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em Fiber Glass de 2.0 mm isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, deveser fornecer uma potencia de 20.000 BTU's na cabine dianteira e 30.000 BTU's no compartimento traseiro (sala o de atendimento), devendo oferecer uma flecha de ar de 2500 mm com a velocidade mínima de 0,26 m/s e uma vazão global mínima de 1000 m<sup>3</sup>/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto a circulação de ar até à porta traseira do veículo. Também, objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, é exigido que a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não exceda á temperatura de 45° C, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos.

- **GRAFISMO EXTERNO:** Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. A inscrição com o nome do município será instalado na cor preta de 11cm de altura entre meio aos strobos e na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm. Ainda na porta do furgão um letreiro com nome do município com 5cm de altura na cor preta.

Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazar.

No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a “AMBULÂNCIA” e a parte superior do capo (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).

Toda a Película Polimérica Colorida devem ser Vinil PVC 80 micras Polimérico Calandrado Acrílico Aquoso Permanente com Aparência Semi Brilho sem textura. Propriedades Ecologicamente Corretas (isento de chumbo) o Liner Papel Couché Siliconizado com gramatura de 120g.

São Sebastião do Caí/RS, 03 de dezembro de 2020.

**DIOMAR MACHADO FLORES,**  
Secretário Municipal.

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem apresentar-lhe proposta para a prestação dos serviços que são objeto do **Pregão Presencial n.º 017/2020**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de Entrega	Valor Referencial do Item	Valor Referencial Total
<b>Único</b>	Aquisição de veículo furgão transformado em ambulância tipo C, nos termos da Portaria n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital.	05 (cinco) dias	R\$ 271.400,00	R\$ 271.400,00

Obs.: Os valores propostos não poderão exceder os valores orçados pelo município, sob pena de desclassificação.

**Proposta:** 60 dias.

**Prazo e Condições de Execução:** Conforme Edital

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

São Sebastião do Caí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome Completo e Assinatura do  
Representante Legal da Empresa.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial n.º 017/2020.

São Sebastião do Caí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

**OBS.:**

- a)** Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.
  
- b)** O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item V do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação.

São Sebastião do Caí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

Nome da empresa/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

São Sebastião do Caí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é\_\_\_(**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 017/2020**, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

São Sebastião do Caí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

São Sebastião do Caí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Sebastião do Caí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

## **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de bem, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Alberto Pires Duarte, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, Município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº xxx.xxx.xxx/xx e RG nº xxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, nos termos da Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 2.954/2007 e 3.512/2014, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para a aquisição de veículo furgão transformado em ambulância tipo C, nos termos da Portaria n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, conforme Proposta, Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial n.º 017/2020.

**1.2.** O objeto engloba os documentos pertinentes à propriedade e rodagem, devendo, inclusive, ser entregue devidamente emplacado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS**

**2.1.** A contratada obriga-se a entregar os equipamentos atendendo as normas técnicas e legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas atinentes à



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**3.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da entrega da ambulância por servidor designado pela prefeitura ou por peritos por ela indicados, formalmente, conforme prescrito no Edital.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de 30 (trinta), a contar da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES, DOS ENCARGOS E DA GARANTIA**

**4.1.** Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato atendidas as condições previstas no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO**

**5.1.** O veículo furgão transformado em ambulância tipo C, objeto deste Contrato, deverá ser entregue **em prazo não superior a 05 (cinco) dias**, a contar da emissão do empenho.

**5.2.** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde e da Família, sito à Rua Benjamin Constant, n.º 182, Centro, em São Sebastião do Caí/RS.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO CONTRATO**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto licitado, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega da ambulância, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 15 (quinze) dias.

**6.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

**7.2.** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I - Unilateralmente, pela CONTRATANTE:**

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

**II - Por acordo das partes:**

**a)** quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

**7.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**7.4.** Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

**7.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato e de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.6.** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado.

**8.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato que apresentar vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido e que possam comprometer sua qualidade.

**8.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.5.** A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.6.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos referidos, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**8.7.** A empresa CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual nos exatos termos do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato os seguintes:

I - o não cumprimento das cláusulas avençadas;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra ou do serviço nos prazos estipulados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

---

- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI** - a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto a permitida pela CONTRATANTE bem como a fusão, cisão e incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a decretação de insolvência civil de seus sócios-diretores.
- X** - a dissolução da sociedade.
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que possa vir a prejudicar a execução do Contrato.
- XII** - o surgimento de débitos trabalhistas ou junto a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- XIII** - razões de interesse do serviço público, desde que devidamente justificadas.
- XIV** - a supressão, pela CONTRATANTE, de obras ou serviços, causando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido.
- XV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.
- XVI** - o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de obras ou serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.
- XVII** - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução da obra ou serviço nos prazos contratuais.
- XVIII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**9.2.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**9.3.** Caso a empresa vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela responderá pelos custos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo município de São Sebastião do Caí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no subitem 10.3 do Contrato.

**10.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, fixada na forma prevista neste Edital.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o município de São Sebastião do Caí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções abaixo, isolada ou cumulativamente:

**I** - advertência.

**II** - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Caí, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.3 é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**10.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) recusar-se a assinar o Contrato estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- f) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g) cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- h) não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

**10.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a trinta dias na execução do objeto contratual;
- b) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**11.1.** A CONTRATANTE, na forma do disposto no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII do artigo 78 daquela Lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no § 2º do artigo 79 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LEI E AO EDITAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**12.1.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, tendo em vista o seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**14.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;

**b) definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**14.2.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço se em desacordo com o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUSTEIO E DA DOTAÇÃO**

**15.1.** As despesas de custeio dos equipamentos do presente Edital serão atendidas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>61900</b>	Código Despesa
0600	Sec. Mun. Saúde e da Família
0601	Adm. e Dep. De Ações Básicas da Saúde
10.301.0075.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria
3.4.4.90.52.000000	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, em uma só finalidade, estando de acordo com o estipulado.

São Sebastião do Caí, XX de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA